CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo nº 570400065.000014/2026-85

1. OBJETO

Descrição do objeto:

Contratação de empresa para a realização de dinâmicas corporativas relacionadas com as atividades destinadas à capacitação, ao desenvolvimento profissional e à integração das(os) empregadas(os) da Sede e das Subsedes do CRP04-MG, durante a realização do Projeto Entre Nós, atividade que busca a capacitação, integração e cuidado com a saúde mental e qualidade de vida no trabalho do público interno do Conselho Regional de Psicologia – Minas Gerais, a realizar-se em 03 de dezembro de 2026.

Selecionar o tipo de objeto:

(x) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

( ) Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133/2021

( ) Pregão Eletrônico Registro de Preços - Lei n.º 14.133/2021

( ) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão - Lei n.º 14.133/2021

( ) Convênio - Lei n.º 14.133/2021

(x) Inexigibilidade - Lei n.º 14.133/2021

( ) Dispensa Eletrônica - Lei n.º 14.133/2021 - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite dos incisos I e II do artigo 75 da lei, o setor demandante atesta que a presente despesa não ultrapassará: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (para não ocorrer fracionamento de despesa).

( ) Dispensa sem disputa eletrônica - Lei n.º 14.133/2021 - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite dos incisos I e II do artigo 75 da lei, o setor demandante atesta que a presente despesa não ultrapassará: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (para não ocorrer fracionamento de despesa).

( ) Outro:

JUSTIFICATIVA: A contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de

natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A natureza deste projeto não se resume a um evento corporativo genérico. Ele é pautado em um conceito de capacitação, desenvolvimento e integração, que combina atividades de vivência focando o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, integração de equipes e promoção da saúde mental da(os) empregadas (os) do CRP04-MG.

As atividades e imersões corporativas são consideradas um tipo de serviço intelectual. Para ser classificado como um serviço intelectual, uma atividade deve envolver conhecimento especializado, habilidades técnicas ou criativas e, muitas vezes, é regulamentada por uma área de atuação específica. Assim, o Projeto Entre Nós com suas dinâmicas se encaixa nessa definição por várias razões, em especial porque o serviço em tela visa promover a qualificação dos agentes públicos por meio de **metodologias práticas e imersivas** (historicamente denominadas no meio pedagógico como "vivências"). Tais ações caracterizam-se pelo aprendizado experiencial e aplicado, onde a absorção do conhecimento ocorre pela vivência e resolução de cenários práticos e simulações do ambiente de trabalho.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, o referido objeto enquadra-se formalmente como **Serviço Técnico Especializado de Natureza Predominantemente Intelectual**, nos termos do **art. 6º, inciso XVIII, alínea "f"**, que prevê expressamente o *"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*.

- **Conteúdo Especializado:** As capacitações através de imersão corporativa com realização de oficinas e experimentos são planejadas e conduzidas por profissionais que utilizam metodologias e conhecimentos de áreas como psicologia organizacional, desenvolvimento humano, pedagogia e recursos humanos.
- **Metodologia Intencional:** As atividades são cuidadosamente elaboradas para atingir objetivos específicos da equipe, como melhorar a comunicação, a liderança, a resolução de problemas e o trabalho em grupo. Não se trata de uma simples dinâmica, mas de um programa com um propósito bem definido.
- **Aplicação de Conhecimento:** Os instrutores aplicam seu conhecimento técnico para transformar as **Oficinas Práticas de Capacitação /Workshops de Treinamento e Aperfeiçoamento** em aprendizados práticos que podem ser aplicados no ambiente de trabalho. É a junção do "saber" (a teoria do desenvolvimento de equipes) com o "fazer", esta metodologia permite mensurar e desenvolver não apenas o saber teórico, mas a capacidade de tomada de decisão, gestão de crises e execução de processos.

Destaca-se que a inviabilidade de competição se justifica pela metodologia singular do fornecedor, que se diferencia no mercado por integrar duas dinâmicas de imersão distintas e complementares na proposta pedagógica do evento. A solução fundamenta-se na aprendizagem experiencial (*learning by doing*), na qual o aperfeiçoamento dos agentes públicos ocorre mediante a resolução de cenários práticos, simulações operacionais do ambiente de trabalho e oficinas interativas.

Diante da impossibilidade de comparar objetivamente metodologias pedagógicas singulares e personalizadas, a contratação ampara-se no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, combinada com a definição de **Serviço Técnico Especializado de Natureza Predominantemente Intelectual** constante no **art. 6º, inciso XVIII, alínea "f"** do mesmo diploma legal.

Um certame licitatório comum seria incapaz de mensurar ou selecionar uma empresa que detenha a mesma combinação de abordagem metodológica, aplicação prática e sensibilidade técnica necessárias para atingir os objetivos do projeto. Qualquer outra contratação descaracterizaria a essência da proposta, pautada no aprendizado prático e transformador, exigindo uma reestruturação completa da ação e comprometendo a sua principal premissa: a utilização da imersão experiencial como ferramenta essencial para o desenvolvimento psicossocial dos empregados do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região CRP04-MG.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO,

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Entre Nós é um projeto de capacitação e treinamento empreendido pela Gerência de Gestão de Pessoas, em parceria com a Gerência de Comunicação, por meio da Comunicação Interna, com o objetivo de promover oportunidades para o desenvolvimento coletivo das(os) empregadas(os) e conselheiras(os) do CRP04-MG. Busca ofertar conteúdos alinhados às necessidades da instituição, como forma de estimular a qualidade de vida no trabalho, em um ambiente produtivo, fortalecer as relações cotidianas, disseminar valores e ampliar o engajamento e satisfação profissional.

O projeto contempla um público de 110 pessoas, entre empregadas(os), estagiárias(os) e conselheiras(os). Além disso, os aspectos observados nas últimas avaliações de performance (não incluído resultado, por se tratar de informações confidenciais - LGPD), pesquisa de clima e de comunicação interna, assim como as conclusões dos grupos de trabalho associados ao tema, também corroboram para a criação de um momento de troca e bem-estar entre equipes.

Destaca-se, também, a importância da valorizar as contribuições das(os) colaboradoras(es) e estimular o pertencimento e orgulho de integrar o Conselho. Dessa maneira, a contratação de tal serviço fortalece o posicionamento do Projeto, aumentando sua credibilidade e atendendo às necessidades mapeadas nas fases de pesquisa e diagnóstico. A contratação direta mediante **Inexigibilidade de Licitação** ampara-se no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que alude à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de **notória especialização**, para a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo inviável a competição em razão do caráter singular do método e da expertise do instrutor/facilitador.

A empresa deverá ter à frente especialistas que atuam como facilitadores, apresentando metodologia lúdica que desenvolveram com especialidade notória demonstrando conciliar as atividades denominadas Fábrica de Bikes e LabCriativo reconhecida no mercado por realizar vivências reconhecidamente diferenciais: metodologias de team building e treinamentos lúdicos customizados e com o objetivo de potencializar as competências individuais com as equipes de forma a possibilitar que atinjam melhores resultados em suas áreas e abrindo possibilidades dentro das propostas de trabalho.

A **singularidade da prestação** decorre da impossibilidade de comparar objetivamente abordagens pedagógicas / aprendizagem experiencial de natureza lúdica por meio de critérios puramente objetivos ou de menor preço. A dinâmica pedagógica proposta integra facilitação comportamental, jogos corporativos customizados e de briefing psicológico orientado à gestão pública, dependendo essencialmente das habilidades pessoais, sensibilidade e bagagem do facilitador contratado.

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme processo SEI nº 570400069.000022/2025-19 e em Acordo Coletivo de Trabalho.

A justificativa detalhada consta no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP) Projeto Evento Entre Nós 2026 (SEI nº 3059164).

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A capacitação está sendo estimada para 110 (cento e dez) pessoas, dentre elas empregadas(os), estagiárias(os) e conselheiras(os).

- Data: 03/12/2026 (quinta-feira)
- Local: Será definido após contratação a ser realizada no processo SEI nº 570400065.000017/2026-19.

Serviços de imersão e aprendizagem experiencial relacionadas com as atividades laborais, com foco em desenvolvimento humano por meio de atividades de lúdicas.

5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Informar qual será o tipo de instrumento contratual:

(x) Contrato

( ) Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

( ) Ata de Registro de Preços

( ) Outro:

O contrato deverá ser assinado logo após a conclusão do processo de inexigibilidade, tendo em vista a necessidade de se proceder, com o máximo de antecedência possível, toda organização para realização do Projeto Entre Nós. Estima-se que o contrato será assinado até 05 de novembro de 2026.

6. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de até R$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais), considerando a proposta oferecida e o pleno atendimento aos requisitos necessários para a atividade.

7. INDICAÇÃO DA(O) GESTORA(OR) E FISCAL DO CONTRATO

Gestora(or) do contrato: Ângela Daoud

Gestora (or) substituto: Camila Lôbo Ribeiro

Fiscal do contrato: Elaine Figueiredo

Fiscal substituto: Carolina Melo

Documento assinado eletronicamente por **Ângela Elias Daoud**, **Gerente de Gestão de Pessoas**, em 29/10/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3059162** e o código CRC **7F67526C**.